



S. João da Madeira
Câmara Municipal

AVISO

Nos termos do artigo 27º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro, torna-se público que a Câmara Municipal de S. João da Madeira, emitiu a 24 de março de 2016 o aditamento ao alvará de loteamento nº 3/1999, de Imo-Almeida - Investimentos Imobiliários, Lda., em nome de **MARIANA OLIVEIRA SANTOS**, referente ao prédio sito entre a Av. Dr. Renato Araújo e a Rua Visconde, da Freguesia de S. João da Madeira, descrito na Conservatória do Registo Predial de S. João da Madeira, sob os números 198/19851126, 03761/181199, 03762/181199, 03763/181199, 03764/181199, 03765/181199, 03766/181199, 03767/181199, 03768/181199, 03769/181199, 03770/181199, 03771/181199, 03772/181199, 03773/181199, 03774/181199, 03775/181199, 03776/181199, 03777/181199, 03778/181199, 03779/181199, 03780/181199, 03781/181199, 03782/181199, 03783/181199, 03784/181199, 03785/181199, 03786/181199, 03787/181199, 03788/181199, 03789/181199, 03790/181199, 03791/181199, 03792/181199, 03793/181199, 03794/181199, 03795/181199, 03796/181199, 03797/181199, 03798/181199, 03799/181199, 03800/181199, 03801/181199, 03802/181199, 03803/181199, 03804/181199, 03805/181199, 03806/181199, 03807/181199, 03808/181199, 03809/181199, 03810/181199, 03811/181199, 03812/181199, 03813/181199, 03814/181199, 03815/181199, 03816/181199, 03817/181199, 03818/181199, 03819/181199, 03820/181199, 03821/181199, 03822/181199, 03823/181199, 03824/181199, 03825/181199, 03826/181199, 03827/181199, 03828/181199, e, inscritos, na matriz predial urbana sob os artigos 3814, 6106, 5710, 5707, 5709, 5843, 5701, 5669, 6682, 6663, 6352, 5700, 6908, 5697, 5694, 5695, 5693, 6645, 6310, 5691, 5689, 5687, 5688, 7132, 6985, 6903, 5675, 7166, 6594, 6562, 6541, 6453, 6720, 6814, 6954, 5686, 5681, 5533, 5670, 5668, 6332, 6331, 5664, 5665, 5549, 5548, 7154, 7155, 5546, 6940, 6487, 6426, 6686, 6448, 6449, 6450 e 6676 da respetiva Freguesia. As alterações incidem sobre o lote 44 e consistem no ajustamento do polígono de implantação da edificação, o acréscimo de 22,90 m² à área de construção predefinida pelo alvará de loteamento e a supressão da cave. A solução considera o prolongamento do polígono de construção predefinido para o tardoz, mantendo contudo os alinhamentos de referência presentes no loteamento. Neste contexto é considerada a edificação de um volume anexo de apoio à habitação principal, destinado a estacionamento, interligado com o volume de construção principal através de coberto. Às áreas ampliadas conformam um piso acima da cota de soleira.

S. João da Madeira, 24 de março de 2016.

O Presidente da Câmara,

Ricardo Oliveira Figueiredo